



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239002

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** E **INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, Nº **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, PRESIDENTE, e do outro lado **INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Inscrição no CNPJ: 10.628.513/0001-03, com endereço na RUA SANTA CRUZ, 263 - CENTRO - BELA CRUZ - CE, CEP: 62.570-000, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.º 20232901, devidamente homologada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, presidente e a proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MATERIAL DE EXPEDIENTE, ELETRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL TIC PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.**

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA RETRATIL	CIS	CX	01	R\$ 34,80	R\$ 34,80
2	MARCADOR DE TEXTO LUMI COLOR ROSA CAIXA COM 12 UN	PILOT	CX	02	R\$ 43,20	R\$ 86,40
3	BLOCO ADESIVO POST-IT COM 450 FOLHAS SENDO 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS DE 76 MM X 76 MM	3M	UNID	05	R\$ 47,50	R\$ 237,50
4	CAIXA DE PAPEL CHAMEX OFFICE A4 SULFITE - 10 RESMAS	REPORT	CX	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 AÇO GALVANIZADO	BRW	CX	03	R\$ 9,50	R\$ 28,50
6	CLIPS 3/0 C/100 ACC GALVANIZADO	ECCOCLIP	CX	07	R\$ 5,70	R\$ 39,90
7	CLIPS 8/0 C/25 ACC GALVANIZADO	ECCOCLIP	CX	01	R\$ 2,90	R\$ 2,90

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



8	CLIPS 2/0 C/725 GALVANIZADO	ECCOCLIP	CX	02	R\$ 12,90	R\$ 25,80
9	PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA	FRAMA	CX	12	R\$340,00	R\$ 4.080,00
10	PASTA AZ LOMBO FINO TIGRADA	FRAMA	CX	5	R\$340,00	R\$ 1.700,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	ADELBRAS	UNID	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
12	FITA GOMADA 38X50MM	3M	UNID	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
14	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UNID	01	R\$ 15,50	R\$ 15,50
17	KIT 4 REFIL DE TINTA HP PARA GT5822 GT51 GT52 KCYM ORIGINAL 4 PRETA 2 AZUL 2 ROSA 2 AMARELA	HP	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
18	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, A4, PACOTE DE 100	TECKLINE	PACOTE	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
19	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, A4, PACOTE DE 100	TECKLINE	PACOTE	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
20	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PRETO C/ 80 PCS	COPYART	PACOTE	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
21	ESPIRAL 40 MM ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM PRETO C/ 18 PCS	COPYART	PACOTE	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
22	TESOURA ESCOLAR 10,52CM S/PONTA 25900/104 TRAMONTINA	TRAMOTINA	UNID	5	R\$ 8,20	R\$ 41,00
23	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	HOOPSON	UNID	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
24	PERCEVEJOS LATONADOS Nº 4 CX 100 UN ACC	ACC	CX	01	R\$ 7,50	R\$ 7,50
25	PERFURADOR 2 FUROS 25 FOLHAS	JOCAR	UNID	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
26	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS	BRW	UNID	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00
27	COLA ISOPOR 40G POLAR COMPACTA	COMPACTOR	UNID	03	R\$ 3,95	R\$ 11,85
28	SUPORTE CANETAS	WALEW	UNID	11	R\$ 14,90	R\$ 163,90
30	ACP C7, CRACHA COM PRESILHA, MULTICOLOR, PACOTE DE 20	ACP	UNID	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
VALOR TOTAL R\$ 8.650,55						

3.3.90.30.26 ELETRICO E ELETRÔNICO

Rua Capitão Miguel Lopes, 150 – Centro – Bela Cruz/Ceará.
CNPJ: 00.449.053/0001-94 – CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	BATERIA 9V ALCALINA ELGIN BLISTER	ELGIN	UNID	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
16	PILHA ELGIN AA C/ 4 UNIDADES	ELGIN	UNID	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
29	PEN DRIVE 128 GB	MULTILASE R	UNID	02	R\$ 128,00	R\$ 256,00
VALOR TOTAL R\$ 1.402,00						

3.3.90.30.17 MATERIAL TIC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	CABO USB PARA IMPRESSORA	BR CABOS	UND	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR TOTAL R\$ 15,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de **R\$ 10.067,55 (DEZ MIL SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 dias, contados a partir da assinatura do presente termo contratual até 14 de abril de 2023 .

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTOS 3.3.90.30.16/ 3.3.90.30.17/ 3.3.90.30.26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - Ce – CE, 14 de fevereiro de 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.628.513/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Ana Paula Oliveira CPF: 600.098.693-95

2 Rafael Emanuel Cavalcante CPF: 098.293.863-26